

DECRETO Nº 183/08 de 10/11/2009

ESTABELECE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, § 2º da Lei Municipal 881/05,

DECRETA

Art. 1º. Ficam fixadas as férias coletivas para os servidores públicos municipais para o período do dia 04/01/2010 a 02/02/2010.

Art. 2º. Os servidores que exercem funções em atividades essenciais do município, gozarão férias conforme escala elaborada pela Administração Municipal no mês de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 10 de novembro de 2009.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal